



Gabinete do Senador Hamilton Mourão

EMENDA MODIFICATIVA nº - CDIR

(ao PL 4.503 de 2023)

Art. 1º Dê-se ao caput do artigo 6º do Projeto de Lei nº 4.503, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 6º Compete à polícia civil, ressalvadas a competência da União, do Ministério Público Estadual, da Assembleia Legislativa e as infrações penais militares, executar privativamente as funções de polícia judiciária civil e de apuração de infrações penais, a serem materializadas em inquérito policial ou em outro procedimento de investigação, e, especificamente:

.....
.....
.....”(NR

JUSTIFICAÇÃO

É percebido que a referida propositura legal inova em seu art. 6º usando o termo “privativamente”, o qual inexiste no § 4º do art. 144 da Carta Magna. Embora inove, o caput do dispositivo em questão menciona necessárias ressalvas como a competência da União e as infrações penais militares, entretanto o rol devido de exceções não está completo.

É pertinente que sejam inseridos, uma vez que as polícias civis têm como suas respectivas circunscrições seus Estados, o Ministério Público Estadual e as Assembleias Legislativas. Há temeridade em se omitir o ministério público como competente para investigação criminal neste projeto, pois ele já o faz, ensejando, assim, vedação de imprescindível prerrogativa daquele Ministério Público atuante no âmbito dos Estados. Outro ensejo de limitação, é a não menção do Poder Legislativo Estadual como exceção para investigação, sendo que ele tem a prerrogativa de criar comissões parlamentares de inquérito e dispor de sua própria polícia.



Gabinete do Senador Hamilton Mourão

Ademais, se a competência da União é ressalvada para investigar, salvaguardando a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e o Ministério Público da União, não se sustenta tratar de forma diversa as Assembleias legislativas e Ministérios Públicos dos Estados.

Então, a fim de aprimorar esta salutar iniciativa legislativa, de modo a manter incólumes as prerrogativas do Ministérios Públicos Estaduais e das Casas Legislativas Estaduais, e certo do apoio de meus pares, apresenta-se esta emenda.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2023.

Senador Hamilton Mourão

REPUBLICANOS/RS